

BAHIA (PROVINCIA) VICE-PRESIDENTE

(FERREIRA ESPINHEIRA)

FALLA ... 3 ABR. 1889

INCLUI ANEXOS

FALLA

COM QUE O EXM. SR.



Des. Aurelio Ferreira Espinheira

1.º VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA

Abrio a 2.ª sessão da 27.ª Legislatura

DA

ASSEMBLÊA LEGISLATIVA PROVINCIAL

NO DIA 3 DE ABRIL DE 1889



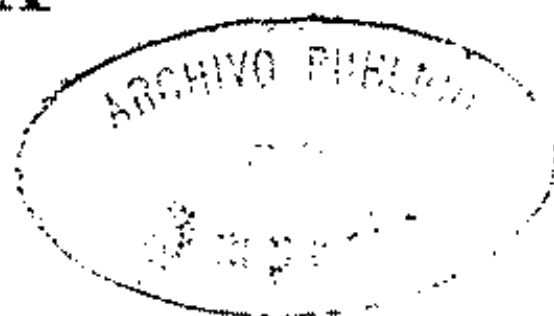
BAHIA

TYPOGRAPHIA DA «GAZETA DA BAHIA»

55—Largo do Theatro—55

1889

ERRATA



<i>Paginas</i>	<i>Linhas</i>	<i>Erros</i>	<i>Correcções</i>
40	40	e outros,	e outras,
46	3	processos	processo
56	4	3,665	3,658
»	7	340	355
»	9	282	284
»	»	280	278
62	29	legua	egual
65	8	credito de 5:000\$000	credito de 3,000:000\$000
69	12	17 do corrente	17 do mez findo
90	5 e 6	tendo por este fim	tendo este por fim
115	4	em parte	na parte
117	2	dispendeu	dispendeu-se
120	15	205:982\$472	215:982\$472
131	5	Expostos	Expostas
148	18	S. Cristavão	S. Christovão
169	15	estudante em Direito	estudante de Direito
191	7	edificios	edificio,

INDICE ALPHABETICO

	PAGINAS
Academia de Bellas Artes	89
Administração da Justiça	25
Agricultura	156
Alistamento de praças	32
Ampliação da area commercial (e melhoramento do porto)	143
Apolices provinciaes (conversão e resgate de)	182
Arsenaes: de guerra	33
— de marinha	40
Assembléa Legislativa Provincial	2 bis.
Asylos: de S. João de Deus	45
— de Expostos	46
— de Mendicidade	47
— de Nossa Senhora de Lourdes da Feira de Sant'Anna.	54
Bibliotheca Publica.	85
Cadeias.	23
Capitania do Porto.	42
Carta Geographica da Provincia	117
Casa da Providencia	49
Collegios: das Orphãs do Santissimo Coração de Jesus	Ibid.
— dos Orphãos de S. Joaquim	50
Colonisação (e immigração)	98
Commando das armas	31
Commercio	173
Companhias: Bahiana	149
— Permanente	38
— do Queimado.	120
Conclusão	194
Corpos: de policia.	35
— de saude do exercito	32

	PAGINAS
Correios (administração geral dos)	107
Culto publico.	43
Deposito de pólvora	33
Divisão judiciaria	28
Divisão policial	22
Eleições.	3
Emprestimo externo	179
Empresa telephonica	111
Escolas: Agricola da Bahia	165
— de aprendizes marinheiros	42
Estradas de ferro: de Santo Amaro.	123
— Tram-Road de Nazareth.	132
— Bahia e Minas	133
— Central.	135
— da Bahia ao S. Francisco	140
— Ramal do Timbó	141
— Prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia	Ibid.
Exames geraes de preparatorios	80
Exposição Provincial	91
Externatos normaes: de homens	75
— de senhoras	76
Fabricas: centraes.	151
— de tecidos e estabelecimentos fabris.	152
Faculdade de Medicina	83
Falla de abertura da Assembléa Provincial.	1
Familia Imperial	1 bis
Fazenda Geral	185
Fazenda Provincial	174
Fortes e fortalezas.	33
Guarda nacional	39
Guarnição e força de linha	31
Hospitaes: dos Lazaros	46
— da Santa Casa	45
Iluminação Publica	118
Imigração (e colonisação)	98
Imperial Instituto Bahiano de Agricultura	163
Installação de Villas	8
Instrucção Publica.	72

III

	PAGINAS
Lei de 13 de Maio.	94
Loterias	185
Lyceus: de Artes e Officios (Imperial)	86
—— Provincial	78
Melhoramentos: do porto (e ampliação da area commercial)	145
—— dos rios da Provincia	144
—— do rio S. Francisco.	142
Minas: de turfa	153
—— do Assuruá	154
—— da Jacobina	Ibid.
Monumento ao dia 2 de Julho.	11
Naturalisações	8
Officios de Justiça	29
Obras Militares	33
Obras Publicas	112
Palacios Presidenciaes	189
Parochias	44
Policia	21
—— do porto	24
Posturas Municipaes	9
Proprios nacionaes pertencentes ao Ministerio da Guerra	34
Registro civil.	9
Relatorio do Cons. Machado Portella	1 bis
Santa Casa de Misericordia da Capital	44
—— de Nazareth	51
Saude Publica	55
—— do Porto	63
Secca	60
Secretaria do Governo	193
Segurança publica e individual e de propriedade	12
Seminarios	43
Telegrapho	111
Theatro Publico	91
Thesouro Provincial	174
Vição urbana	121

*Senhores Membros da Assembléa
Legislativa Provincial*

Tendo sido, por Decreto de 23 do mez proximo findo, concedida ao illustre Sr. Conselheiro Dr. Manuel do Nascimento Machado Portella a exoneração que solicitou do cargo de Presidente d'esta Provincia, passou-me S. Ex. em data de 1.^o do corrente a administração, que assumi na qualidade de 1.^o Vice-Presidente.

Cabe-me, pois, a honra de, na forma constitucional, dirigir-vos a palavra.

Dalando de algumas horas apenas a minha administração, nada posso acrescentar ao que expoz o illustre ex-Presidente em seu Relatorio, que, submetti-lo a vossa apreciação, indicar-vos-á todas as principaes occorrencias havidas no periodo da administração recentemente finda, bem como as providencias reclamadas pela urgencia das circumstancias, muitas vezes criticas, que a Provincia tem atravessado, quer no que se refere a suas finanças, quer no que diz respeito a sua produção agricola, sob a influencia da transformação do trabalho e da secca que ultimamente flagellou uma parte consideravel de sua população.

Sinto-me, entretanto, possuido de viva satisfação podendo desde já assegurar-vos—e o verificareis quando fizerdes a leitura do Relatorio do meu honrado antecessor—que tem sido felizmente lisonjeiro o estado de saude de S. M. o Imperador e da Augusta Familia Imperial. Lamento, porém, ter de registrar o doloroso

golpe que a feriu, e juntamente a Nação, com o prematuro fallecimento, que se deu no dia 12 de Agosto do anno proximo passado em Vienna d'Austria, do Principe D. José Fernando, augusto filho de S. A. o Sr. Duque de Saxe e da fallecida princeza D. Leopoldina.

No tocante aos serviços publicos, foram feitos todos os esforços reputados efficazes para manter o credito d'esta rica Provincia, dando conveniente orientação a suas finanças, e acudindo com auxilio prompto ás localidades perseguidas pela secca e pela fome, sendo de esperar que cesse este estado lamentavel com as ultimas e abundantes chuvas; e finalmente, empregando todos os meios aconselhados pela sciencia e experiencia para evitar a invasão da epidemia, que infelizmente assola alguns pontos do Sul do Imperio.

O futuro d'esta Provincia, o interesse de provel-a dos melhoramentos que desenvolvam sua riqueza, as medidas relativas ao povoamento de seu territorio, as que tem por fim manter a ordem e a salubridade publica, estão confiados em boa hora ás luzes d'esta Assembléa, a quem sob a patriotismo para antepor as providencias de utilidade geral a outras quaesquer que não tenham por objecto immediato este nobre desiguo.

O Governo por sua vez fará quanto estiver ao seu alcance para coadjuvar esta digna Assembléa nos meios de bem servir à Provincia, e nutre a esperanza de que, convenientemente aproveitado o prazo que resta á presente legislatura, vos esforçareis para tornal-a fecunda e bemfazeja.

Palacio da Presidencia da Provincia da Bahia, 3 de Abril de 1889.



O Vice-Presidente,

Aurelio Ferreira Espinheira

João Luiz d'Almeida

Conferme

Yone Vieira d'Almeida
Servindo de Secretario